



LEI Nº 2235/2006

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
1202 DE 31/10/1995, QUE DISPÕE SOBRE
FERIADOS MUNICIPAIS.**

SERGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1202, de 31 de outubro de 1995, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.033, de 30/12/92, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - São considerados feriados no Município de Butiá, com base na Lei Federal nº 10.607/2002, as seguintes datas:

- Sexta-feira da Paixão - Data móvel;
- Corpus Christi - Data Móvel;
- Dia 09 de outubro - Consagrado à Santa Terezinha, Padroeira do Município - Aniversário de Emancipação política do Município;
- Dia 04 de dezembro - Consagrado à Santa Bárbara - Padroeira dos Mineiros."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de agosto de 2006.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de agosto de 2006.


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração